



**CLIPPING INTERNET**  
**18/03/2020 ATÉ 18/03/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE MARANHÃO NOTÍCIAS.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	2
	2.2 SITE IMIRANTE.COM.....	3
	2.3 SITE O PROGRESSO.....	4
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5
	3.2 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	6
	3.3 BLOG JO FERNANDES.....	7
	3.4 BLOG MAURICIO SANTOS.....	8
	3.5 INTERNET - OUTROS.....	9
	3.6 SITE G1 MARANHÃO.....	10
	3.7 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	11
4	COORDENADORIA DE PRECATÓRIO	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	12
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG FLÁVIO AIRES.....	13
	5.2 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	14
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG JO FERNANDES.....	15
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	16
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	17
	7.2 SITE IMIRANTE.COM.....	18
8	JUIZADOS ESPECIAIS	
	8.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	19
9	JUIZES	
	9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	20
10	PRESIDÊNCIA	
	10.1 BLOG AQUILES EMIR.....	21
	10.2 BLOG DO DE SÁ.....	22 23
	10.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	24
	10.4 BLOG MARAMAIS.....	25
	10.5 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	26
	10.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	27
	10.7 SITE MARANHÃO HOJE.....	28 29
	10.8 SITE O PROGRESSO.....	30
11	SERVIDOR PÚBLICO	
	11.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	31
12	SINDJUS	
	12.1 BLOG DIEGO EMIR.....	32
13	VARA CÍVEL	
	13.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	33
14	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	14.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	34

## **Fórum de Justiça de CODÓ suspende atendimento ao público e prioriza contato por telefone ate 31 de março**

O Fórum de Justiça de Codó suspendeu a partir de hoje, 18, o atendimento ao chamado “público em geral”.

A medida atende à uma portaria do Tribunal de Justiça do Maranhão e segue valendo até 31 de março.

Audiências foram adiadas, só a de urgência serão mantidas com os cuidados devidos.

Até advogados devem priorizar o atendimento telefônico neste período.

Veja as imagens na portaria em:

<http://www.blogdoacelio.com.br/forum-de-justica-de-codo-suspende-atendimento-ao-publico-e-prioriza-contato-por-telefone-ate-31-de-marco/>

## **TJMA informou a redução em 82% da inadimplência dos precatórios no Estado**

O número de devedores inadimplentes de precatórios foi reduzido em 82% no Estado do Maranhão. A informação foi divulgada pela Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), conforme dados apurados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De acordo com o relatório de Inspeção do CNJ (Portaria nº. 9 de 9 de março de 2017), o número de entes inadimplentes era de 132, em 2017. Em dezembro de 2019, os entes em débito eram apenas 23, representando uma redução de 82% na quantidade de entes públicos em mora com o pagamento de precatórios no Estado.

Segundo o coordenador de Precatórios do TJMA, juiz André Bogéa, a redução do nível de inadimplência é resultado de uma gestão voltada para o avanço e aprimoramento das atividades institucionais.

“A reconfiguração e o gerenciamento das rotinas administrativas, os convênios firmados com órgãos mantenedores de cadastros de devedores, bem como a incorporação de novos instrumentos para gestão eficiente dos precatórios foram decisivos para o atingimento de percentuais expressivos de avanço na redução das inadimplências”, explicou o magistrado.

As inadimplências são referentes às condenações impostas à Fazenda Pública, por meio de Precatórios, nos Regimes Geral e Especial de Pagamentos, sob administração da Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão.

### **ENTENDA A QUITAÇÃO DE DÍVIDAS DOS PRECATÓRIOS**

Nos fluxogramas de rotinas administrativas do setor, quando há repasses voluntários e tempestivos de recursos pelos devedores, segue-se o gerenciamento da verba até a liquidação das dívidas vencidas em ordem cronológica de apresentação até o montante disponibilizado.

Após constatado o inadimplemento, são adotadas medidas de constrição de recursos financeiros dos devedores, com determinação de sequestro, preferencialmente, por retenção de verbas públicas não vinculadas, como a proveniente do Fundo de Participação, ou por meio da plataforma BACENJUD, quando necessário, tudo em conformidade com as regras constitucionais e infraconstitucionais correlatas.

Tais medidas administrativas de controle de pagamentos e constrição judicial de verbas dos entes públicos com dívidas vencidas resultaram no aumento significativo do total dos recursos públicos disponíveis para pagamentos de precatórios, implicando, por conseguinte, em redução expressiva.

## **Justiça anulou Decreto de Flavio Dino que gerou despejos e violência policial na comunidade Cajueiro**

As duas famílias mais antigas na localidade Parnauçu (território do Cajueiro), em São Luís (MA), que resistem à pressão da empresa portuária TUP Porto São Luís S/A, do Poder Judiciário e do Governo do Estado, celebram a anulação do Decreto no 002/2019 emitido ano passado pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC.

Elas e outras cinco famílias foram alvo de ações de desapropriação movidas pela empresa portuária, respaldadas pelo decreto governamental. A nulidade do decreto significa que todos os processos judiciais continham uma ilegalidade na sua origem, o que gera um grande imbróglio jurídico que pode responsabilizar o próprio Governo do Estado.

O caso do Cajueiro ganhou grande repercussão na mídia nacional e internacional por várias denúncias de irregularidades envolvendo a implementação do empreendimento que une esforços do Governo do Estado do Maranhão e da empresa portuária (com envolvimento de capital chinês), além da violência praticada contra comunidade (despejo de agosto de 2019) e também pelo processo ser alvo de investigação envolvendo a grilagem de terra de instituições como Delegacia Agrária e Ministério Público Estadual. O Ministério Público Federal, por sua vez, ingressou com Ação Civil Pública, em 2018, pedindo a anulação do licenciamento ambiental. O Conselho Nacional de Direitos Humanos acompanha as denúncias, assim como as Defensorias Públicas e o Ministério Público Estadual.

### O problema das ações judiciais

Em todas as 07 ações judiciais de desapropriação, ainda em 2019, o juiz Marcelo Oka, que responde pelos processos do caso na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, concedeu liminares de despejo forçado, tecnicamente chamadas de decisões de imissão na posse. Tais decisões somente puderam ocorrer pela existência do decreto de utilidade pública, agora anulado.

A validade do decreto vinha sendo questionada judicialmente pela Promotoria Agrária e pela defesa técnica das famílias alvo das desapropriações voltadas à construção do porto privado. O Ministério Público do Estado já havia pedido nas ações judiciais, desde 2019, a declaração de nulidade do decreto no 002/2019, assinado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Energia, Simplício Araújo, por não haver previsão legal para a delegação do ato de emissão de decreto expropriatório, competência privativa do Governador do Estado, conforme previsão do art. 64, III da Constituição do Estado do Maranhão.

Por exercício de autotutela, no último dia 12.03 (quinta-feira), foi publicada no Diário Oficial do Estado, a anulação do Decreto 002/2010-SEINC, através de ato realizado pela própria SEINC (acesse a anulação e o decreto anulado no link). As ações de desapropriação fundamentadas neste decreto perderão seu objeto e deverão ser extintas pelo Judiciário. As famílias, que foram gravemente prejudicadas, poderão mover ações judiciais contra o Governo.

Para entender o caso

Em 2019 foram ajuizadas pela empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda (atual TUP Porto São Luís S/A), sete ações judiciais de desapropriação, interpostas mediante autorização da SEINC constante no Decreto de Utilidade Pública no 002/2019, agora anulado. Cinco famílias já tiveram suas casas destruídas esse ano pela empresa privada com base nesses processos de desapropriação. Outras duas famílias resistem e ainda estão no local, com a esperança de permanecerem no lugar onde vivem há décadas.

No documento publicado pela SEINC no Diário Oficial do Estado, dia 11 de março de 2020 (decreto nº 002/03/2020), consta que “visando evitar ação judicial com conseqüente insegurança jurídica, resolvo (Secretário Simplício Araújo) anular o referido Decreto (002/04/19) como se segue: Art. 1º. Fica anulado o Decreto nº 002, de 30 de abril de 2019, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e realização de obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional, em favor da TUP PORTO SÃO LUÍS S.A., necessários à viabilização da construção e operação do Terminal Portuário denominado Porto de São Luís, na modalidade Terminal de Uso Privado - TUP. Art. 2º. O processo administrativo de criação do Decreto nº 002, de 30 de abril de 2019 será enviado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão para que realize a sua devida análise e eventual continuidade”.

As famílias de João Germano da Silva (Seu Joca, 86 anos) e de Pedro Sírio da Silva (88 anos), moradores do Cajueiro com mais de 40 anos de história no território, permaneciam questionando a legalidade da ação de desapropriação movida contra elas.

Suspeita de grilagem de terra envolvendo a empresa portuária

Há suspeita de um forte esquema de grilagem da terra onde se pretende instalar o denominado “Porto São Luís”. O Ministério Público Estadual, através da Promotoria Especializada em Conflitos Agrários, também coloca em cheque a validade do documento imobiliário apresentado pela empresa portuária. A suspeita é que exista uma organização criminosa que teria grilado terras na região e agido para o empreendimento avançar. Uma força-tarefa do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Estado foi montada para investigar essa e outras possíveis irregularidades.

A Justiça determinou a realização de perícia a ser realizada pelo Instituto de Criminalística do Maranhão - ICRIM nos livros cartoriais onde há registros referentes ao título de propriedade da empresa. A perícia está em vias de ser realizada e se houver comprovação da fraude a empresa perderá a propriedade dos 200 hectares em que pretende construir o porto. Isso também pode provocar o questionamento do despejo coletivo ocorrido em agosto de 2019 no Cajueiro, em que 22 famílias foram brutalmente desalojadas.

Fonte: CPT Nacional

## **A pedido do Ministério Público, Complexo Turístico Pedra Caída é condenado por venda casada**

18/03/2020 13:45:10

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

Da Assessoria

## Vara Agrária

O presidente do Tribunal de Justiça, Joaquim Figueiredo, esteve reunido com o secretário estadual de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, e membros da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (Coecv) e com as juízas Ana Lucrecia Sodré, da Central de Inquéritos de Imperatriz, e Jaqueline Caracas, auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça. Durante o encontro, Francisco Gonçalves ressaltou a importância da criação da Vara, que, segundo ele, ajudará a enfrentar de forma consistente a resolução de conflitos agrários no Estado.

## **Sindjus-MA solicita relação das vagas e comarcas disponíveis para lotação dos candidatos aprovados no concurso público**

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) peticionou ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, para que disponibilize no site do TJMA a relação das vagas e respectivas comarcas que estarão sendo ofertadas para a audiência pública de lotação dos candidatos aprovados no concurso público para ingresso no quadro de pessoal efetivo.

“A solicitação visa atender ao clamor dos servidores da casa que querem ter a segurança absoluta de que não serão oferecidas para os novos concursados vagas que não tenham sido ofertadas antes em concurso de remoção aos servidores que já integram o quadro de pessoal do TJMA, como também em atenção ao princípio constitucional da plena transparência que deve reger todos os atos da administração pública.”, ressaltou o presidente do Sindjus-MA, Anibal Lins.

O Sindjus-MA destaca ainda que somente após abertura e encerramento de prazo para os servidores já efetivados no quadro de pessoal se manifestar sobre as vagas ofertadas para concurso de remoção, seja iniciado o processo de escolhas de lotação dos novos servidores aprovados em concurso público de ingresso.

## **NO MARANHÃO, CORONAVÍRUS CANCELA EVENTOS, SUSPENDE AULAS E ALTERA SERVIÇOS**

Em razão da ameaça do novo coronavírus no Maranhão, órgãos públicos, empresas privadas, serviços de saúde e eventos esportivos anunciaram medidas de prevenção contra a doença. Até o momento, o estado possui 17 casos suspeitos do Covid-19 e nenhum caso confirmado. Saúde A Secretaria de Estado da Saúde (SES) suspendeu por 60 dias, as férias de todos os servidores do sistema estadual de saúde. Na segunda-feira (16) foi aberto o Centro de Testagem na Policlínica Diamante, em São Luís, que está realizando exames laboratoriais de pessoas que apresentem sintomas com ou sem febre, mas que tenham viajado para áreas de risco ou mantido contato com pessoas que possuem o coronavírus. Educação A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) suspendeu as aulas por 30 dias em todos os nove campus da instituição no estado. Além disso, também serão alterados os horários de funcionamento das unidades. As aulas também foram suspensas por 15 dias na Universidade Estadual do Maranhão (Uema), Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UemaSul), no Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) e em escolas da rede estadual de ensino e privadas. De acordo com o governo do estado, após o fim do prazo, vai ser realizada uma nova avaliação para determinar se as aulas serão retomadas ou se o prazo será estendido. Em São Luís, as aulas das escolas municipais também foram mantidas. Transporte público A Prefeitura de São Luís informou que não há nenhuma alteração no sistema e segue com todas as equipes orientadas com base nos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde. Esta semana, será apresentado um plano de contingência municipal para a prevenção ao coronavírus (Covid-19). Eventos O governo do Maranhão determinou a suspensão de eventos com grande aglomeração de pessoas no Maranhão e que precisem de alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Maranhão (CBMMA) e da Delegacia de Costumes. A restrição vale também para eventos realizados por órgãos governamentais, exceto para casos urgentes ou inadiáveis. Teatro O Teatro Arthur Azevedo (TAA), situado em São Luís, suspendeu temporariamente os espetáculos e shows que estavam previstos para acontecerem nos próximos dias no espaço. A decisão respeita o Decreto Estadual Nº 35.660 de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão do Coronavírus. Bares e restaurantes O decreto do governo estadual determinou que restaurantes e estabelecimentos comerciais devem garantir a distância de no mínimo, duas mesas. Os proprietários e gerentes devem assegurar que os locais estejam o mais arejado possível para atender aos clientes. As fiscalizações serão realizadas pelo Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão (Procon). Esporte A diretoria da Liga de Basquete Feminino (LBF) decidiu suspender todos os jogos da temporada por tempo indeterminado. A medida foi divulgada por meio de nota oficial, na última sexta-feira, para jogos desde 14 de março e foi tomada como forma de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19). A Federação Maranhense de Futebol (FMF) decidiu suspender o Campeonato Maranhense por tempo indeterminado, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). A decisão foi tomada em reunião realizada no início da noite desta segunda-feira, entre a entidade e representantes dos clubes. Órgãos públicos O Tribunal Regional do Trabalho (16ª Região) informou que as audiências e sessões de julgamento ficarão mantidas, mas o acesso às salas de audiência e ao plenário será restrita para às partes, procuradores, testemunhas e auxiliares da justiça. O órgão também determinou o regime de trabalho à distância por gestantes, pessoas maiores de 60 anos e portadoras de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que magistrados e servidores informem ao Setor Médico da Corte se viajaram para países ou cidades de risco de contágio do coronavírus. Caso sejam confirmado casos de servidores, eles deverão ser afastados por 14 dias e os que chegaram de viagem serão colocados em quarentena, pelo período de 15 dias. Fonte: Luís Pabloloja virtual de roupas

## **CONTRA CORONAVÍRUS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO SUSPENDE SESSÕES PRESENCIAIS NÃO URGENTES**

Portaria conjunta nº 72020, assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual. A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna. Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas. Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). SESSÕES SUSPENSAS Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas. Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data. como criar uma loja virtual

## Justiça garante continuidade de tratamento para titular de plano de saúde

O 7º Juizado Cível da Capital determinou ao plano de saúde Amil Assistência Médica Internacional S/A, em obrigação de fazer, a realização do procedimento de Cirurgia Plástica Reparadora Pós-Bariátrica, de reconstrução mamária com retalho muscular ou miocutâneo, conforme solicitado nos laudos acostados, arcando, também, com a internação, cirurgia, honorários médicos, exames, bem como todos os demais procedimentos que forem necessários ao completo restabelecimento da saúde de uma mulher, conveniada ao plano. A sentença, assinada pela juíza Maria José França, titular da unidade judicial, determina o prazo de 20 dias para o cumprimento das obrigações, sob pena de multa diária de R\$ 250.

A magistrada também condenou a operadora de saúde ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 5 mil pelos danos morais causados à requerente, acrescidos de juros de 1% ao mês.

Na ação, a autora alegou ser titular de Plano de Saúde Amil, estando em situação de adimplência, e que, por meio do plano, buscou a continuação do tratamento para obesidade mórbida, consistente na referida cirurgia. “Haja vista que se submeteu à cirurgia bariátrica em 2017, tendo tido perda de peso de 34kg, e contando atualmente com flacidez e excesso de pele na região dorsal e nas mamas”, frisa.

Prossegue afirmando que teve a solicitação de autorização indeferida pelo plano de saúde requerido, sob a justificativa de “indicação fora das hipóteses de cobertura estabelecidas pelo rol da ANS para o procedimento”.

Notificada, a operadora de saúde apresentou contestação, na qual sustenta que por se tratar de relação contratual de saúde suplementar, a seguradora está adstrita a cobertura dos procedimentos legalmente exigidos e/ou contratualmente previstos, dentre os quais não se encontra o custeio do tratamento cirúrgico em comento, e ao final aduziu não tratar-se de caso de reparação por danos morais.

Na análise do caso, a magistrada frisa que a questão central do caso está relacionada a análise do dever da parte requerida de autorizar e custear um tratamento indicado pelo médico, e que não estaria previsto no rol de procedimentos e eventos em saúde expedido pela Agência Nacional de Saúde (ANS), bem como a sua responsabilidade por eventuais danos sofridos pela Autora.

Para a julgadora, a questão em apreço deve ser analisada a partir das regras e princípios do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que a relação é eminentemente consumerista. “Ressalto que quem pode dizer sobre a necessidade ou não realização a exame ou intervenção, e ainda, se o paciente preenche as condições necessárias para se submeter a estes é o médico, e não o plano de saúde, não podendo este se escusar de cumprir sua obrigação contratual, sob a alegação de que o caso apresentado não se adéqua perfeitamente a determinadas normas”, pontua.

Para a julgadora, a partir das regras da ANS, a cobertura se dá em termos mínimos, de forma alguma implicando, por óbvio, que os planos não possam ter abrangência maior. Da mesma forma, tem-se para as diretrizes de utilização. Ou seja, ainda que determinado procedimento não esteja no rol como cobertura obrigatória, ou previsto no contrato desde a sua formalização, só é cabível a sua recusa se o fornecedor o fizer

de forma expressa em contrato ou se o procedimento for expressamente excluído pelos órgãos de saúde, o que não foi comprovado pela demandada. “No caso em apreço, fica claro, ainda, que o procedimento em questão é uma continuidade do tratamento contra obesidade mórbida, sendo um dos desdobramentos de cirurgia bariátrica realizada anteriormente pela autora”, finaliza a magistrada.

(Informações do TJ-MA)

## **PANDEMIA: Poder Judiciário de Imperatriz suspende casamentos comunitários na comarca**

O juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, titular da 2ª Vara da Família de Imperatriz, comunicou aos cartórios de Davinópolis (termo judiciário) e Imperatriz (sede) a suspensão das duas cerimônias do projeto “Casamentos Comunitários”, que estavam previstas para acontecer no dia 23 de abril e 14 de maio, nesses municípios, respectivamente, em decorrência da pandemia de COVID - 19.

Em ofício encaminhado aos titulares do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Imperatriz e ao Cartório Único de Davinópolis, nesta terça-feira (17), o juiz coordenador dos casamentos comunitários comunicou a suspensão das solenidades - ainda sem nova data marcada -, bem como do processo de inscrições para os casais interessados em participar.

Na comunicação, o juiz justifica que a medida decorre da pandemia da doença causada pelo coronavírus, bem como das recomendações do Ministério da Saúde quanto às medidas preventivas do contágio, no sentido de evitar a aglomeração de pessoas, ficando as duas solenidades para serem realizadas em data oportuna.

A cerimônia em Imperatriz seria realizada em parceria com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na sede Jardim de Deus, com 100 casais. Em Davinópolis, a solenidade aconteceria nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, com mais 100 casais, por meio de parceria entre o Poder Judiciário e a Prefeitura Municipal de Davinópolis.

## **NOVA PORTARIA: Judiciário do Maranhão publica documento que inclui mais medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus**

As alterações suspendem, também, prazos dos processos com tramitação física e a expedição de mandados físicos em processos judiciais e administrativos, entre outros

O Judiciário do Maranhão revogou a Portaria conjunta nº 72020, datada do dia 17, e publicou, nesta quarta (18), uma nova Portaria conjunta, a 92020, também assinada pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, para incluir mais medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

Essencialmente, as mudanças incluem, inicialmente, dois incisos ao artigo 3º da portaria anterior. Desta forma ficam também suspensos, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, os prazos dos processos com tramitação física e a expedição de mandados físicos em processos judiciais e administrativos em todas as comarcas do Estado, nas Turmas Recursais e no Tribunal de Justiça, enquanto perdurar a suspensão dos prazos judiciais, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos.

Outra mudança diz respeito ao artigo 4º, parágrafo 1º. Onde a portaria anterior indicava que “no âmbito dos Gabinetes dos respectivos Desembargadores”, a nova portaria indica que “no âmbito dos gabinetes dos magistrados”, mantendo-se a sequência da determinação, segundo a qual, “fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%!”. O termo magistrados inclui desembargadores e juízes.

O começo do parágrafo 2º do mesmo artigo substitui a expressão “Para atendimento externo” por “Para funcionamento”. Dessa forma, a nova redação diz que, para funcionamento, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Por fim, a Portaria nº 92020 modifica um inciso, inclui dois novos e mais um parágrafo único ao artigo 6º da portaria anterior. O inciso alterado substitui a expressão “os prazos processuais” por “os prazos dos processos eletrônicos”, para indicar os que ficam mantidos. Segundo os dois novos incisos, ficam mantidas – agora, também – as intimações dos processos eletrônicos e as intimações dos processos judiciais físicos, nos casos considerados urgentes, e os de réus presos.

O parágrafo único acrescentado ao artigo 6º recomenda, aos oficiais de justiça, a adoção de medidas legalmente previstas (art. 277 do CPC e Provimento 34/2019 da Corregedoria Geral da Justiça) que possam reduzir a incidência de contato presencial, como, por exemplo, a intimação por meio digital, Whatsapp, telefone, certificando tudo nos autos e, pessoalmente, apenas aqueles urgentes que tenham sido frustrados pelo meio digital.

IDOSOS – A nova portaria mantém a determinação do presidente do TJMA e do corregedor-geral para que os

servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenhem suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

Ratifica que a condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento atual, como o anterior, destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Continue a leitura em:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/03/nova-portaria-judiciario-do-maranhao.html>

## **CONCURSO: Judiciário determina realização de concurso público pela Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras**

O juiz Antônio de Queiroga Filho (titular da 1ª Vara de Barra do Corda), concedeu medida liminar (provisória) que determina à Câmara de Vereadores do Município de Jenipapo dos Vieiras (termo judiciário) a abertura de edital de concurso público para preenchimento dos cargos existentes no quadro de servidores do Legislativo Municipal, no prazo de 120 dias.

A decisão também impede novas contratações temporárias, sem que haja prévia aprovação em processo seletivo e atendimento as exigências do art. 37, IX, da Constituição Federal, sem prejuízo da dispensa dos funcionários contratados após a convocação dos aprovados no concurso público a ser aberto.

O descumprimento dessas determinações judiciais implica o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5 mil reais, pelo Presidente da Câmara Municipal. A decisão foi emitida nos autos da "Ação de Obrigação de Fazer e Não Fazer" com pedido de "Tutela Antecipada", movida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, contra a Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras.

Na ação, o MPE noticia a inexistência de concurso público prévio para o provimento de cargos de servidores públicos da Câmara de Vereadores do Município de Jenipapo dos Vieiras. Informa a necessidade de regularização do quadro de servidores diante da existência de pessoas irregularmente contratadas, sem justificativa e autorização legal, que não passaram por análise seletiva mínima para demonstrar aptidão para o desempenho da função em que foram "colocadas".

"A quantidade de servidores contratados irregularmente também ocasiona grave prejuízo ao erário, notadamente nos períodos pré e pós eleições, pois geralmente ocorrem substituições com objetivos políticos", denuncia o Ministério Público, que instaurou o Procedimento Administrativo e enviou ao Presidente da Câmara Municipal uma Recomendação, a fim de que fossem adotadas as necessárias providências para a realização de concurso público para provimento de cargos em todas as áreas necessárias no Poder Legislativo Municipal - ignorada pelo vereador.

Continue a leitura em: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/03/concurso-judiciario-determina.html>

## **Judiciário do Maranhão suspende sessões presenciais não urgentes e toma outras medidas temporárias**

Portaria conjunta nº 72020, assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### **SESSÕES SUSPENSAS**

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

### **MEDIDAS**

Baseados nessas premissas, o presidente do TJMA e o corregedor-geral resolveram que os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJMA. A suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

## VISITAÇÃO E ATENDIMENTO SUSPENSOS

Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.

## MANTIDOS

Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais, especialmente os efetuados por meio eletrônico, facultando-se o uso do sistema DIGIDOC para elaboração de atos judiciais nos processos com tramitação física, na forma da Resolução 57/2010.

Também serão mantidas a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico; os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento.

As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

## RODÍZIO

Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão, na forma de rodízio, o número mínimo de servidores

necessários ao cumprimento dos atos de que tratam os artigos anteriores, ficando suspenso o atendimento ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação.

Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e setores administrativos, inclusive eventual rodízio de servidores.

#### PONTO ELETRÔNICO

Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema MENTORH.

A Portaria tem validade até o dia 31 de março de 2020, podendo ser revista para as medias necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Maranhão.

## **Corregedoria institui rodízio de servidores como forma de prevenção ao Coronavírus**

Nesta terça-feira (17), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, assinou a Ordem de Serviço N° 2/2020, dispondo sobre a instituição do rodízio de servidores e colaboradores da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

A Ordem de Serviço N° 2/2020 estabelece o sistema de rodízio entre os servidores e colaboradores da CGJ que não compõem o grupo de risco de mortalidade por COVID-19, previsto no art. 2º da Portaria Conjunta-72020, que desempenharão suas atividades presencialmente, em sistema de rodízio, a fim de garantir, inclusive, a manutenção do atendimento presencial do público externo que não puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico. O sistema de rodízio será organizado, com o número mínimo de servidores, pela chefia imediata de cada Setor. Os servidores que não estiverem escalados para comparecimento à CGJ e demais unidades administrativas a ela vinculadas, deverão desempenhar suas atividades por trabalho remoto.

PORTARIA - A medida do corregedor-geral da Justiça levou em consideração a publicação da Portaria Conjunta N°-72020, assinada pelo presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e pelo corregedor-geral da Justiça, tratando sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Na Portaria Conjunta N° 7/2020, os dirigentes do Poder Judiciário consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### **SESSÕES SUSPENSAS**

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

Continue a leitura em: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/03/corregedoria-institui-rodizio-de.html>

## **SAÚDE: Justiça garante continuidade de tratamento para titular de plano de saúde**

O 7º Juizado Cível da Capital determinou ao plano de saúde de Amil Assistência Médica Internacional S/A, em obrigação de fazer, a realização do procedimento de Cirurgia Plástica Reparadora Pós-Bariátrica, de reconstrução mamária com retalho muscular ou miocutâneo, conforme solicitado nos laudos acostados, arcando, também, com a internação, cirurgia, honorários médicos, exames, bem como todos os demais procedimentos que forem necessários ao completo restabelecimento da saúde de uma mulher, conveniada ao plano. A sentença, assinada pela juíza Maria José França, titular da unidade judicial, determina o prazo de 20 dias para o cumprimento das obrigações, sob pena de multa diária de R\$ 250,00.

A magistrada também condenou a operadora de saúde ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 5 mil pelos danos morais causados à requerente, acrescidos de juros de 1% ao mês.

Na ação, a autora alegou ser titular de Plano de Saúde Amil, estando em situação de adimplência, e que por meio do plano, buscou a continuação do tratamento para obesidade mórbida, consistente na referida cirurgia. “Haja vista que se submeteu a cirurgia bariátrica em 2017, tendo tido perda de peso de 34kg, e contando atualmente com flacidez e excesso de pele na região dorsal e nas mamas”, frisa.

Prossegue afirmando que teve a solicitação de autorização indeferida pelo plano de saúde requerido, sob a justificativa de “indicação fora das hipóteses de cobertura estabelecidas pelo rol da ANS para o procedimento.”

Notificada, a operadora de saúde apresentou contestação, na qual sustenta que por se tratar de relação contratual de saúde suplementar, a seguradora está adstrita a cobertura dos procedimentos legalmente exigidos e/ou contratualmente previstos, dentre os quais não se encontra o custeio do tratamento cirúrgico em comento, e ao final aduziu não tratar-se de caso de reparação por danos morais.

Na análise do caso, a magistrada frisa que a questão central do caso está relacionada a análise do dever da parte requerida de autorizar e custear um tratamento indicado pelo médico, e que não estaria previsto no rol de procedimentos e eventos em saúde expedido pela Agência Nacional de Saúde - ANS, bem como a sua responsabilidade por eventuais danos sofridos pela Autora.

Para a julgadora, a questão em apreço deve ser analisada a partir das regras e princípios do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que a relação é eminentemente consumerista. “Ressalto que quem pode dizer sobre a necessidade ou não realização a exame ou intervenção, e ainda, se o paciente preenche as condições necessárias para se submeter a estes é o médico, e não o plano de saúde, não podendo este se escusar de cumprir sua obrigação contratual, sob a alegação de que o caso apresentado não se adéqua perfeitamente a determinadas normas”, pontua.

Para a julgadora, a partir das regras da ANS, a cobertura se dá em termos mínimos, de forma alguma implicando, por óbvio, que os planos não possam ter abrangência maior. Da mesma forma, tem-se para as diretrizes de utilização. Ou seja, ainda que determinado procedimento não esteja no rol como cobertura obrigatória, ou previsto no contrato desde a sua formalização, só é cabível a sua recusa se o fornecedor o fizer

de forma expressa em contrato ou se o procedimento for expressamente excluído pelos órgãos de saúde, o que não foi comprovado pela demandada. “No caso em apreço, fica claro, ainda, que o procedimento em questão é uma continuidade do tratamento contra obesidade mórbida, sendo um dos desdobramentos de cirurgia bariátrica realizada anteriormente pela autora”, finaliza a magistrada.

## **Carolina: Irregularidades na Saúde do Município confirmadas pela Justiça do Maranhão**

#Ocorre que, muito embora, tenha firmado o compromisso de resolver os problemas mencionados no referido relatório, passados mais de 10 meses, o Município de Carolina ainda não comprovou ter tomado qualquer providência para a definitiva resolução das falhas apontadas. O ato omissivo apontado não integra o ato discricionário do Agravante, mas sim constitui um verdadeiro dever legal, ensejando a intervenção do Poder Judiciário para forçar o Município a cumprir o que determina a lei, não havendo que se falar em violação ao princípio da separação de poderes.

### DENATASUS

Uma ação civil pública ajuizada com base em auditoria realizada no Bloco de Atenção Básica e do Componente Básico do Bloco de Assistência Farmacêutica, referente ao período de julho de 2016 a fevereiro de 2017, em que foram constatadas as seguintes irregularidades:

Leia mais em:

<https://henriqueaires.wordpress.com/2020/03/18/carolina-irregularidades-na-saude-do-municipio-confirmadas-pela-justica-do-maranhao/>

## **Fórum da Comarca de Buriticupu-MA tem atendimento Suspenso temporariamente.**

Por meio de portaria baixada nessa terça-feira(17), o juiz de direito Dr. RAPHAEL LEITE GUEDES, suspendeu temporariamente a visitação pública e o atendimento presencial do público externo no Fórum da comarca de Buriticupu, que tem o município de Bom Jesus das Selvas-MA como termo judiciário, de acordo com a portaria, a suspensão valerá nas 2 (duas) Vara, e será até o dia 31 de março de 2020.

“Solicitamos que toda a população colabore e evite de ir ao Fórum até 31 de março, caso não possua algum ato a ser praticado até a referida data. Todas as audiências foram canceladas como medida preventiva no sentido de evitar aglomerações no interior do prédio do Fórum, e visa combater a disseminação do Coronavírus, segundo recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS).” Pontou Dr. Raphael

Confira abaixo a íntegra da portaria do magistrado:

PORTARIA 01/2020- GJ

O Dr. RAPHAEL LEITE GUEDES, Juiz de Direito 'titular da 1 Vara da Comarca de Buriticupu e Diretor Substituto permanente do Fórum da Comarca, no uso de suas atribuições, na forma da lei.

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o risco de contágio, em razão do grande fluxo de pessoas no Fórum desta Comarca;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA-CONJUNTA - 72020, a qual dispõe de medidas temporárias de prevenção no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo neste Fórum que não necessitem praticar qualquer ato presencial em alguma das Varas até o dia 31 de março de 2020, sendo-lhes garantida a possibilidade de atendimento por telefone ou meio eletrônico (1a Vara - Telefone: (98) 3664-6030; e-mail: vara1 bcup@tima.ius.br ; 2a Vara - Telefone: (98) 3664-7513; e-mail: vara2 bcug@tima.ius.br)

Art 2º - O atendimento presencial neste Fórum ao público e advogados, no referido período, restringir-se-á à prática de atos que devam ser realizados no período, sendo realizado em sistema de rodízio pelos servidores.

Att 3º ~ Ficam suspensos até 31 de março de 2020, a obrigatoriedade de comparecimento pessoal às

Secretarias das Varas de todos os apenados, réus em cumprimento de sursis processual e os submetidos a medidas cautelares diversas da prisão, sem prejuízo do regular cumprimento das penas e prazos de suspensão condicional, dispensada a necessidade de se dirigirem às unidades jurisdicionais.

Art 4° - Nos termos da PORTARIA-CONJUNTA - 72020, ficam mantidos os prazos processuais.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2020. Publique-se no DJE e na mídia local para amplo conhecimento público e dê-se ciência ao Ministério Público, Defensoria Pública e OAB/MA.

Diretor Substituto Permanente do Fórum da Comarca de Buriticupu Dr. RAPHAEL LEITE GUEDES  
Buriticupu/MA 17 de março de 2020

## **TJ-MA notifica prefeito Zé Gomes em ação penal sobre repasse ao IPSEMB.**

Em despacho divulgado nessa quinta-feira (17), no diário eletrônico da justiça do Maranhão, o Desembargador JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, determina que o prefeito de Buriticupu José Gomes Rodrigues explique no prazo de 15 dias a acusação a ele imputada pelo Ministério Público Estadual, relacionada a repasses financeiros ao IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA.

Segundo a denúncia realizada ao Procurador geral de justiça do Maranhão, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, o prefeito José Gomes(PRB), teria deixado de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:(Incluído pela Lei no 9.983, de 2000).

Zé Gomes poderá ser condenado novamente, dessa vez a reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei no 9.983, de 2000) § 1o “Nas mesmas penas incorre quem deixar de: (Incluído pela Lei no 9.983, de 2000) I - recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público;(Incluído pela Lei no 9.983, de 2000)” escreveu o desembargador.

“Defiro o requerimento ministerial de fls. 735-135v, para que seja expedida nova carta de ordem à direção do Fórum de Buriticupu, para notificação do Denunciado(prefeito José Gomes Rodrigues) para oferecimento de resposta à acusação, no endereço declinado à fl. 713, na sede da Prefeitura ou em outro qualquer, na forma do art. 4o, caput, da Lei n.o 8.038/902, de tudo lavrando o Oficial de Justiça certidão circunstanciada (fazendo constar os diferentes lugares, data e horários em que o procurou), no prazo de 15 (quinze) dias”. Despachou Dr. Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues, Relator. “O presente despacho servirá para todos os efeitos de comunicação e carta de ordem. Cumpra-se”. Concluiu Dr. José Bernardo

## **Complexo turístico de Carolina é condenado por venda casada a pedido do M**

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada “venda casada”, considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

## **Coronavírus: TJMA suspende audiências e sessões até 31 de março**

Assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário Estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### **SESSÕES SUSPENSAS**

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

### **MEDIDAS**

Baseados nessas premissas, o presidente do TJMA e o corregedor-geral resolveram que os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças

renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJMA. A suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

## VISITAÇÃO E ATENDIMENTO SUSPENSOS

Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.

## MANTIDOS

Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais, especialmente os efetuados por meio eletrônico, facultando-se o uso do sistema DIGIDOC para elaboração de atos judiciais nos processos com tramitação física, na forma da Resolução 57/2010.

Também serão mantidas a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico; os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento.

As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

## RODÍZIO

Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão, na forma de rodízio, o número mínimo de servidores necessários ao cumprimento dos atos de que tratam os artigos anteriores, ficando suspenso o atendimento ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação.

Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e setores administrativos, inclusive eventual rodízio de servidores.

## PONTO ELETRÔNICO

Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema MENTORH.

A Portaria tem validade até o dia 31 de março de 2020, podendo ser revista para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Maranhão.

## **CAROLINA - Complexo turístico é condenado por venda casada a pedido do MPMA**

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)

## **Flávio Dino, Othelino Neto e Joaquim Figueiredo agem em sintonia contra o novo corona vírus**

18/03/2020 02:46:00

A ameaça do novo corona vírus mudou radicalmente a rotina do Brasil, apesar de o presidente da República, Jair Bolsonaro (sem partido), andar na contramão dos fatos e ser atropelado pelo que há de racional no Governo, a área de Saúde. Nos estados, os governadores estão demonstrando mais espírito público do que o chefe da Nação, tomando providências adequadas na preparação para o enfrentamento do vírus letal. No Maranhão, o governador Flávio Dino (PCdoB) não esperou recomendações de Brasília e, numa grande articulação com seus colegas governadores, adotou uma série de medidas para preparar o Sistema Estadual de Saúde para o que vem por aí, e editou decreto suspendendo aulas nas redes de ensino pública e privada. Os demais Poderes agiram com igual preocupação. O presidente Othelino Neto (PCdoB) adotou uma série de medidas restritivas ao acesso às instalações da Assembleia Legislativa. No Poder Judiciário, o desembargador-presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos e o desembargador-corregedor Marcelo Carvalho baixaram Portaria conjunta adotando um pacote de regras em validade até 31 de março.

Político e gestor que se move por fortes doses de realismo e que costuma se antecipar às ameaças que aqui e ali rondam seu Governo e o Maranhão, Flávio Dino tem saído na frente na preparação para o enfrentamento da Covid-19. E ciente da gravidade da situação, criticou duramente a postura do presidente Jair Bolsonaro na manifestação de domingo. Inicialmente, o governador determinou ao secretário de Saúde, Carlos Lula, a adoção de uma série de providências para dotar a rede hospitalar das condições para encarar a virose pandêmica, já tendo garantida a reserva de 20 leitos de UTI e deve disponibilizar mais 121 leitos nos próximos dias para atender a eventuais casos de Covid-19, segundo informou o secretário de Saúde. E finalmente, determinou, por decreto, a suspensão das aulas nas redes escolares pública e privada, para evitar o contágio. A medida vale também para espaços de concentração de pessoas, como estádios, áreas de lazer, assim como adotou restrições no acesso às instalações onde funcionam órgãos públicos. As regras mudaram radicalmente a rotina de São Luís, onde a movimentação de veículos e pessoas está drasticamente reduzida desde ontem.

Em sintonia com o chefe do Poder Executivo, o deputado-presidente Othelino Neto baixou ontem um pacote de providências destinadas a evitar que o corona vírus alcance o complexo funcional da Assembleia Legislativa, onde é grande a circulação diária de visitantes. A Resolução Administrativa 157/20, elaborada com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, e do Plano Nacional de Contingência suspendeu temporariamente o acesso de visitantes ao Palácio Manoel Beckman, proibiu a realização de eventos não relacionados às atividades legislativas, liberou servidores com mais de 60 anos e gestantes da presença no trabalho por 30 dias, e decidiu que as sessões plenárias e reuniões de comissões técnicas acontecerão normalmente, mas sem a presença de público externo. A Resolução determina o uso obrigatório de crachá funcional e a higienização, com uso de álcool gel, nas áreas de maior circulação. Além disso, suspendeu temporariamente as edições do programa "Assembleia em Ação".

- É uma decisão que mudará a nossa rotina, mas com essas medidas estamos protegendo os nossos servidores, os deputados e toda a população - justificou o presidente Othelino Neto.

O Poder Judiciário também adotou medidas preventivas ao novo corona vírus, com a edição, ontem, da Portaria

Conjunta nº 72020, firmada pelo desembargador-presidente José Joaquim Figueiredo e pelo desembargador-corregedor Marcelo Carvalho, com validade até 31 de março. Ela contém medidas destinadas a prevenir contra o corona vírus, de acordo com os tribunais superiores e o CNJ. Foram suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências no Tribunal de Justiça, salvo algumas exceções, e com acesso restrito às partes e aos advogados. Foram suspensas também as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões das Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e as destinadas a evitar perda de direito. Foram liberados servidores com mais de 65 anos e gestantes, assim como portadores de doenças crônicas. Foram suspensos congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário, assim como o afastamento de magistrados e servidores para fora do estado e do País, salvo casos urgentes e inadiáveis. A visitação pública foi suspensa, e o atendimento ao público externo só será feito por meio eletrônico ou telefônico. O pacote mantém o expediente interno e a realização de atos processuais, a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente no Diário da Justiça Eletrônico. Serão mantidos também os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento entre outras medidas administrativas.

Em sintonia plena, os Poderes constituídos do Maranhão estão dando um bom exemplo de que é possível unir esforços quando o interesse público está em jogo. Principalmente quando o inimigo é letal e não pode ser visto a olho nu.

## **Justiça Do Maranhão Condena Complexo Turístico De Pedra Caída Por Cobrança Abusiva**

Mar 18, 2020, 13:17 Pm0150

A Justiça do Maranhão condenou o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes, situado no município de Carolina, a 860 km de São Luís, a realizar a venda casada no acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

De acordo com a decisão judicial, os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

Por Márcia Carlile, G1 MA — São Luís

## **Justiça condena complexo turístico por venda casada no MA**

Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes, em Carolina, deverá cumprir determinações no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil

A Justiça do Maranhão condenou o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes, situado no município de Carolina, a 860 km de São Luís, a realizar a venda casada no acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

De acordo com a decisão judicial, os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **Casamentos comunitários são suspensos pela Justiça em Imperatriz**

Na comunicação, o juiz justifica que a medida decorre da pandemia da doença causada pelo coronavírus. A cerimônia em Imperatriz seria realizada em parceria com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na sede Jardim de Deus, com 100 casais. (Foto: divulgação)

IMPERATRIZ - O juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, titular da 2ª Vara da Família de Imperatriz, comunicou aos cartórios de Davinópolis (termo judiciário) e Imperatriz (sede) a suspensão das duas cerimônias do projeto "Casamentos Comunitários", que estavam previstas para ocorrer no dia 23 de abril e 14 de maio, nesses municípios, respectivamente, em decorrência da pandemia de Covid - 19.

Em ofício encaminhado aos titulares do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Imperatriz e ao Cartório Único de Davinópolis, nessa terça-feira (17), o juiz coordenador dos casamentos comunitários comunicou a suspensão das solenidades - ainda sem nova data marcada -, bem como do processo de inscrições para os casais interessados em participar.

Na comunicação, o juiz justifica que a medida decorre da pandemia da doença causada pelo coronavírus, bem como das recomendações do Ministério da Saúde quanto às medidas preventivas do contágio, no sentido de evitar a aglomeração de pessoas, ficando as duas solenidades para serem realizadas em data oportuna.

A cerimônia em Imperatriz seria realizada em parceria com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na sede Jardim de Deus, com 100 casais. Em Davinópolis, a solenidade aconteceria nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), com mais 100 casais, por meio de parceria entre o Poder Judiciário e a Prefeitura Municipal de Davinópolis.

## **Cancelamento de eventos e aulas suspensas: veja medidas para prevenir coronavírus no Maranhão**

Não tem nenhuma confirmação de caso de coronavírus no Maranhão, mas medidas de prevenção estão sendo tomadas.

SÃO LUÍS - O Estado do Maranhão, até o momento não tem nenhuma confirmação de caso de coronavírus, mas, diante da preocupação com o surto, que já foi declarado pandemia pela Organização Mundial de Saúde, algumas medidas já estão sendo adotadas por diversos órgãos para prevenir e conter a propagação do coronavírus. Veja:

### Serviços de saúde

Foram suspensas, por 60 dias, as férias de todos os servidores do sistema de saúde estadual.

### Eventos culturais

Foram suspensos os eventos com grande aglomeração de pessoas que exijam licença expedida pelo Corpo de Bombeiros do Maranhão (CBMMA) ou Delegacia de Costumes. A restrição também atinge seminários e congressos realizados por órgãos governamentais, exceto para casos urgentes ou inadiáveis. Restaurantes e estabelecimentos comerciais devem garantir a distância de, no mínimo, duas mesas.

### Educação

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) suspendeu as aulas por 30. Já nas escolas da rede estadual, o governador do Maranhão, Flávio Dino, anunciou que as aulas estão suspensas pelo prazo de 15 dias. A medida se estende à Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), UEMASUL e ao Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA). As aulas estão suspensas a partir desta terça-feira (17).

Na rede municipal de ensino, em São Luís, as aulas também foram suspensas por 15 dias.

O Instituto Federal do Maranhão (IFMA) também suspendeu as aulas presenciais, em todos os campi da instituição, por tempo indeterminado. A medida começou a valer nesta terça-feira (17).

### Presídios

A Secretaria de Estado e Administração Penitenciária (Seap) adotou medidas do Plano de Contingência para o COVID-19, no Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme sugerem os protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e do Departamento Penitenciário Nacional (Depen):

1. A Supervisão de Saúde da Seap-MA estará disponível 24h para receber notícias e adotar providências para os casos de servidor e/ou Pessoa Privada de Liberdade (PPL) que apresentar sintomas de gripe e tiver contato com pessoa diagnosticada com o COVID-19;
2. Orienta que servidores com sintomas de resfriado sejam encaminhados para o setor de saúde do local de trabalho e, após avaliação, a chefia imediata proceda para autorização de repouso em casa;
3. Disponibilizará no site institucional e nas redes sociais, orientações sobre protocolos específicos para enfrentamento de possíveis casos de COVID-19 em Unidades Prisionais;
4. Em razão do risco de contágio, o acesso de pessoas (visitantes, advogados, outros profissionais) nas Unidades Prisionais, pode ser restringido ou suspenso por período determinado;
5. Atividades de trabalho e educação com as PPL's podem ser suspensas para minimizar riscos de contágio do COVID-19;
6. Estão sendo feitas adaptações em espaços dentro das Unidades Prisionais para atendimentos da PPL, caso esta necessite de internação em área isolada.

## Justiça do Trabalho

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região divulgou que: as audiências e sessões de julgamento ficam mantidas, mas o acesso às salas de audiência e ao Plenário do TRT-MA só será permitido às partes, procuradores, testemunhas e auxiliares da Justiça. Os magistrados titulares das Varas do Trabalho e os coordenadores dos CEJUSCs estão autorizados a compatibilizar as pautas de audiências, para reduzir a presença de jurisdicionados. Nos casos em que testemunhas ou partes hajam retornado de viagens dos países catalogados pelo Ministério da Saúde, as audiências poderão ser adiadas. Se partes, advogados ou participantes das audiências apresentarem sintomas visíveis de doenças respiratórias, não poderão permanecer nas dependências do Tribunal sem apresentação de laudo médico. Tais medidas visam a evitar a propagação do Coronavírus, sem prejuízo aos atos processuais que necessitem da presença das partes e de seus advogados. Qualquer magistrado, servidor ou estagiário que tenha retornado de viagem aos países monitorados pelo Brasil e catalogados pelo Ministério da Saúde deverá ser encaminhado, sempre que possível, ao regime de trabalho remoto (teletrabalho).

O regime de teletrabalho temporário, durante este período emergencial, será realizado por gestantes, maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico. Em relação aos colaboradores terceirizados, a Diretoria-Geral deverá diligenciar junto às empresas contratadas para que adotem as providências necessárias junto aos trabalhadores com suspeita de contaminação.

## Justiça Estadual

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, assinou o Ato da Presidência GP nº 3/2020, para instituir medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no Poder Judiciário do Maranhão. O documento determina que magistrados e servidores do Poder Judiciário do Maranhão informem ao Setor Médico da Corte, se viajaram para países ou cidades de risco de contágio do Coronavírus, causador do COVID-19, para as devidas providências. A recomendação do Setor Médico do TJMA é manter servidores em afastamento preventivo do trabalho por 14 dias, conforme Processo nº 9958/2020. Os servidores que chegarem de locais ou países referidos no artigo 1º do Ato da Presidência deverão ser colocadas em quarentena, pelo período de 15 dias após o retorno da viagem, e exercerão as suas atividades laborais de forma remota. As medidas visam a necessidade de manter o pleno funcionamento dos

serviços do Poder Judiciário do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador do COVID-19, considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho.

## Tribunal de Justiça

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, publicou Portaria Conjunta 62020 suspendendo as audiências judiciais em casos não urgentes e sessões presenciais de julgamento, com exceção às sessões de réu preso, até o dia 31 de março de 2020.

Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Os servidores maiores de 65 anos de idade, portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes deverão desenvolver suas atividades em casa, por trabalho remoto.

Ficam mantidos os expediente interno, a realização de atos processuais, a publicação de sentenças, decisões e editais no Diário da Justiça Eletrônico, os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento.

Continue a leitura em:

<https://imirante.com/sao-luis/noticias/2020/03/18/cancelamento-de-eventos-e-aulas-suspensas-veja-medidas-para-prevenir-coronavirus-no-maranhao.shtml>

## **Tribunal de Justiça do Maranhão suspende até 31 de março sessões presenciais**

Portaria do TJ dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio

O presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo, e o corregedor de Justiça, Marcelo Carvalho Silva, baixaram portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Sessões suspensas - Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

Medidas - Baseados nessas premissas, o presidente do TJMA e o corregedor-geral resolveram que os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos,

dentre outras.

Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJMA. A suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

Visitação e atendimento - Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.

Mantidos - Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais, especialmente os efetuados por meio eletrônico, facultando-se o uso do sistema DIGIDOC para elaboração de atos judiciais nos processos com tramitação física, na forma da Resolução 57/2010.

Também serão mantidas a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico; os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento.

As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

Rodízio - Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão, na forma de rodízio, o número mínimo de servidores necessários ao cumprimento dos atos de que tratam os artigos anteriores, ficando suspenso o atendimento ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação.

Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e setores administrativos, inclusive eventual rodízio de servidores.

Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema MENTORH.

A Portaria tem validade até o dia 31 de março de 2020, podendo ser revista para as medias necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Maranhão.

## **Complexo turístico é condenado por venda casada em Carolina**

18/03/2020 07:27:26

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

Entrada do Complexo Turístico Pedra Caída

Entrada do Complexo Turístico Pedra Caída

Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

## **Presidente do Tribunal de Justiça suspende edital que convoca aprovados em concurso público**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Joaquim Figueiredo, anunciou, nesta quarta-feira (18), a suspensão do Edital de Convocação (EDT-GP-102020) dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Nível Superior e Médio para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão - Edital nº 3/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 16/03/2020, e os atos decorrentes dele, tais como nomeação, apresentação de documentos e exames, avaliação psicológica, audiência pública, programa de ambientação e treinamento, posse e exercício, até ulterior deliberação.

PORTARIA-TJ - 11092020

Código de validação: A0787F4D34

Dispõe sobre a suspensão do Edital de Convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Nível Superior e Médio para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão - Edital nº 3/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a expedição do ATO DA PRESIDÊNCIA nº 32020 e da PORTARIA CONJUNTA-72020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as medidas já tomadas pelos Egrégios Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Superiores; Estado do Maranhão Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO \_ PORTARIA-TJ - 11092020 / Código: A0787F4D34 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php) 1

RESOLVE,

Art. 1º Fica suspenso, até ulterior deliberação, o Edital de Convocação (EDT-GP-102020) dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Nível Superior e Médio para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão - Edital nº 3/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 16/03/2020, e os atos decorrentes dele, tais como nomeação, apresentação de documentos e exames, avaliação psicológica, audiência pública, programa de ambientação e treinamento, posse e exercício.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “ CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 16519

## **Tribunal de Justiça do Maranhão suspende até 31 de março sessões presenciais**

O presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo, e o corregedor de Justiça, Marcelo Carvalho Silva, baixaram portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Sessões suspensas - Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

Medidas - Baseados nessas premissas, o presidente do TJMA e o corregedor-geral resolveram que os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJMA. A suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

Visitação e atendimento - Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.

Mantidos - Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais, especialmente os efetuados por meio eletrônico, facultando-se o uso do sistema DIGIDOC para elaboração de atos judiciais nos processos com tramitação física, na forma da Resolução 57/2010.

Também serão mantidas a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico; os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento.

As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

Rodízio - Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão, na forma de rodízio, o número mínimo de servidores necessários ao cumprimento dos atos de que tratam os artigos anteriores, ficando suspenso o atendimento ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação.

Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e setores administrativos, inclusive eventual rodízio de servidores.

Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema MENTORH.

A Portaria tem validade até o dia 31 de março de 2020, podendo ser revista para as medias necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Maranhão.

## **CGJ-MA anuncia medidas internas de prevenção ao novo coronavírus**

18 de março de 2020 Redação Maranhão Notícias

Dentre as medidas estão a suspensão de sessões, rodízio de servidores bem como a suspensão das visitação pública e o atendimento presencial.

SÃO LUÍS - Nesta terça-feira (17), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, assinou a Ordem de Serviço N° 2/2020, dispondo sobre a instituição do rodízio de servidores e colaboradores da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

A Ordem de Serviço N° 2/2020 estabelece o sistema de rodízio entre os servidores e colaboradores da CGJ que não compõem o grupo de risco de mortalidade por COVID-19, previsto no art. 2º da Portaria Conjunta-72020, que desempenharão suas atividades presencialmente, em sistema de rodízio, a fim de garantir, inclusive, a manutenção do atendimento presencial do público externo que não puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

O sistema de rodízio será organizado, com o número mínimo de servidores, pela chefia imediata de cada Setor. Os servidores que não estiverem escalados para comparecimento à CGJ e demais unidades administrativas a ela vinculadas, deverão desempenhar suas atividades por trabalho remoto.

### Portaria

A medida do corregedor-geral da Justiça levou em consideração a publicação da Portaria Conjunta N°-72020, assinada pelo presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e pelo corregedor-geral da Justiça, tratando sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Na Portaria Conjunta N° 7/2020, os dirigentes do Poder Judiciário consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### Sessões suspensas

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

CONTINUE LENDO EM

<https://maranhaonoticias.com/portal/cgj-ma-anuncia-medidas-internas-de-prevencao-ao-novo-coronavirus/>

## **Desembargador Lourival Serejo visita a empresa de mineração Vale**

18/03/2020 10:48:46

O desembargador Lourival Serejo - vice-presidente e presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão para o próximo biênio - visitou os ambientes corporativos da empresa de mineração Vale.

O objetivo da visita foi conhecer as boas práticas de governança da empresa de mineração Vale no Maranhão, colhendo ricas experiências que possam ser aplicadas no setor público.

Ele fez a visita acompanhado do juiz coordenador de Gestão Estratégica e Modernização do do Tribunal de Justiça, Cristiano Simas, da chefe do gabinete da Vice-Presidência, Danielle Mesquita de França Sousa, e da chefe da Divisão de Planejamento Estratégico, Bianca Giordana Soares Gouveia.

Na empresa de mineração, o desembargador Lourival Serejo foi recebido por Romulo Nelson (Gerente Jurídico Norte), Leonardo Cordeiro (Gerente Executivo Porto Norte (interino), Leidianny Santos (Supervisora Centro de Controle Operacional), Mariana Galvão (Analista de Comunicação), Eva Monteiro (Hub Inovation), Rafael Marins (Planejamento Estratégico) e Gerisval Pessoa (Sistema de Gestão).

Na ocasião, foi exibido um vídeo institucional sobre o trabalho desenvolvido pela empresa de mineração, oportunidade em que o gestor Gerisvaldo Pessoa explicou sobre o Sistema de Produção Vale (SPV), que é baseado em três pilares: Técnico, Gestão e Liderança.

Durante a visita, o responsável pela área de estratégia da empresa, Rafael Marins, apresentou ao desembargador Lourival Serejo o mapa estratégico, os objetivos e indicadores traçados para os próximos anos, bem como o sistema utilizado para realizar o monitoramento da execução da estratégia.

A responsável pela área de inovação (Hub Inovation) da Vale, Eva Monteiro, por sua vez, destacou todos os projetos executados para criação de novas ideias para solução de problemas da empresa, com ampla participação dos gestores, funcionários e sociedade.

Já a supervisora Centro de Controle Operacional, Leidianny Santos, apresentou a sala de controle de toda a malha ferroviária da empresa, a forma de videomonitoramento e planos de contingência e comunicação, no caso de alguma situação crítica não planejada.

POSTLINK%%

## **PANDEMIA | Poder Judiciário de Imperatriz suspende casamentos comunitários na comarca**

O juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, titular da 2ª Vara da Família de Imperatriz, comunicou aos cartórios de Davinópolis (termo judiciário) e Imperatriz (sede) a suspensão das duas cerimônias do projeto “Casamentos Comunitários”, que estavam previstas para acontecer no dia 23 de abril e 14 de maio, nesses municípios, respectivamente, em decorrência da pandemia de COVID - 19.

Em ofício encaminhado aos titulares do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Imperatriz e ao Cartório Único de Davinópolis, nesta terça-feira (17), o juiz coordenador dos casamentos comunitários comunicou a suspensão das solenidades - ainda sem nova data marcada -, bem como do processo de inscrições para os casais interessados em participar.

Na comunicação, o juiz justifica que a medida decorre da pandemia da doença causada pelo coronavírus, bem como das recomendações do Ministério da Saúde quanto às medidas preventivas do contágio, no sentido de evitar a aglomeração de pessoas, ficando as duas solenidades para serem realizadas em data oportuna.

A cerimônia em Imperatriz seria realizada em parceria com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na sede Jardim de Deus, com 100 casais. Em Davinópolis, a solenidade aconteceria nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, com mais 100 casais, por meio de parceria entre o Poder Judiciário e a Prefeitura Municipal de Davinópolis. (Asscom CGJ)

## Judiciário do Maranhão suspende sessões presenciais não urgentes e toma outras medidas temporárias

Desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do Tribunal de Justiça - Ribamar Pinheiro/ Arquivo Asscom Portaria conjunta nº 72020, assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### SESSÕES SUSPENSAS

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

### MEDIDAS

Baseados nessas premissas, o presidente do TJMA e o corregedor-geral resolveram que os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos. O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJMA. A

suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

#### VISITAÇÃO E ATENDIMENTO SUSPENSOS

Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.

#### MANTIDOS

Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais, especialmente os efetuados por meio eletrônico, facultando-se o uso do sistema DIGIDOC para elaboração de atos judiciais nos processos com tramitação física, na forma da Resolução 57/2010.

Também serão mantidas a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico; os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento.

As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

#### RODÍZIO

Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão, na forma de rodízio, o número mínimo de servidores necessários ao cumprimento dos atos de que tratam os artigos anteriores, ficando suspenso o atendimento ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação.

Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e setores administrativos, inclusive eventual rodízio de servidores.

#### PONTO ELETRÔNICO

Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema MENTORH.

A Portaria tem validade até o dia 31 de março de 2020, podendo ser revista para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Maranhão. (Ascom TJMA)